

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE SÃO ROQUE

PROJETO DE LEI Nº 36, de 28/6/94

AUTÓGRAFO Nº 2.110 , de 19 / 07 / 94

L E I Nº 2.237 , de 19 / 07 / 94

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

José Antonio Sanches Dias, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito especial, no Departamento de Finanças, no valor de CR\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais), para atender despesas de compra de equipamentos e materiais de consumo para a execução do convênio existente entre a Prefeitura e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, celebrado em 13 de junho de 1988, que será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

0208.08421.006-3	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	
4110-9	Obras e Instalações	CR\$15.000.000,00
0208.08421882.033-B	Programa de Educação Complementar	
3120-9	Material de Consumo	CR\$ 5.000.000,00
3131-6	Remuneração de Serviços Pessoais	CR\$ 5.000.000,00



Lei nº 2.237

2.

Parágrafo Único. O crédito de que trata o "caput" deste artigo será corrigido na forma prevista no artigo 6º da Lei nº 2.188, de 8 de dezembro de 1993.

Art 2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19 / 07 / 94

JOSÉ ANTONIO SANCHES DIAS
PREFEITO

PUBLICADA AOS / / NO GABINETE DO PREFEITO.

APROVADO NA 5ª SESSÃO Extraordinária , DE 18 / 07 / 94.

SANCIONO A PRESENTE LEI.
SÃO ROQUE, 19 / 07 / 94

JOSÉ ANTONIO SANCHES DIAS
PREFEITO
/mas.-

JOAO PAULO DE OLIVEIRA
Presidente

ABEL DE ALMEIDA
Vice-Presidente

FRANCISCO ANTONIO ALEIXO

JOSE CORRÊA LEITE

1º Secretário

2º Secretário